

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO N°: 010/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2023 DE 31/01/2023

OSC: ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA

C.N.P.J.: 64.038.607/0001-43

VALOR REPASSADO: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

FONTE DE RECURSO: 01 - MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 31/01/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.021 de 17/01/2023;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração, o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei N° 13.204 de 2015).

§ 2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3° A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4° A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.023, repasse através à entidade sem fins lucrativos **"ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA"**, no valor total de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), conforme **Lei Municipal N° 2.021** de 17/01/2023 e **Termo de Colaboração N° 001/2023**, de 31/01/2023.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, nas seguintes datas: **Recurso Municipal FONTE 01 - 31/01, 06/02, 06/03, 06/04, 04/05, 06/06, 06/07, 02/08, 05/09, 03/10, 06/11 e 29/11/2023**, no total de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), para manutenção de despesas correntes da entidade em atendimento e acolhimento de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Recebemos a Prestação de Contas na data de 15/02/2024, conforme protocolo através do **Processo N° 10/2024**, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

1. Ofício de encaminhamento N° (não veio ofício);
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 17/06/2024;
4. Certidão Negativa de Débitos relativo aso Tributos Federais com validade até 14/02/2024;
5. Declaração Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, emitida em 14/02/2024 com validade de 06 meses;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 04/08/2024;
7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS com validade de 30/01/2024 até 28/02/2024;
8. Lista com Endereços e Contatos Virtuais;
9. Certidão com o nome dos dirigentes e membros da entidade;
10. CRC com validade até 15/04/2024;
11. Balanço Patrimonial da entidade;
12. Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2023;
13. Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2023;
14. Parecer do Conselho Fiscal;
15. Anexo RP 10;
16. Cópias de documentos das despesas realizadas.

Analisando a Prestação de Contas, será necessária a complementação, conforme segue:

1. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
2. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor e empregado público, ainda que previstas em lei

específica e na lei de diretrizes orçamentárias (OBS: fazer a declaração separada da certidão onde constarão os nomes dos responsáveis e dirigentes da entidade);

3. Declaração que a entidade divulga para transparência de seus atos, os balanços e demais atividades em mural e redes sociais, etc....;
4. Faltou o Relatório de Atividades Desenvolvidas em 2023;
5. FALTA CÓPIA DA FOLHA DE 13º SALÁRIO PAGO EM 07/12/2023 NO VALOR DE R\$ 15.753,22;
6. FALTA CÓPIA DE NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 524,42 – RMR SAÚDE OCUPACIONAL PEDIDO Nº 18170 PAGO EM 19/09/2023;
7. FALTA CÓPIA DE NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 524,42 – RMR SAÚDE OCUPACIONAL PEDIDO Nº 18616 PAGO EM 21/11/2023;
8. **CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DE COMPETÊNCIA 12/2022, NO VALOR DE R\$ 1.536,35 (DESPESA GLOSADA);**
9. **NOTA FISCAL Nº 357.641 DE TEC PRINT NO VALOR DE R\$ 943,00 REFERE-SE A MATERIAL PERMANENTE (DESPESA GLOSADA);**
10. **NOTA FISCAL Nº 456 DA EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A NO VALOR DE R\$ 1.992,93 GLOSADA (FORA DO PERÍODO DE APLICAÇÃO);**
11. **CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MÊS DE JANEIRO/2023, NO VALOR DE R\$ 1.137,68 GLOSADA (FORA DO PERÍODO DE APLICAÇÃO);**
12. **Parte da Nota Fiscal Nº 16591 de Tijolos Barro Branco foi glosada, ou seja, a escada de alumínio no valor de R\$ 279,91 é material permanente;**
13. **Transferência de R\$ 2.500,00 sem Nota Fiscal(glosada);**
14. Falta extrato bancário de Junho/2023 c/c 13871-1;
15. Falta cópia do Imposto no valor de R\$ 62,38 (não entrou no cômputo das despesas);
16. Comprovante de pagamento da N.F. Nº 35 de Purpose Negócios Digitais Ltda., no valor de R\$ 1.500,00 de 05/10/2023 (DESPESA FOI PAGA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PORTANTO NÃO ENTRA NO CÔMPUTO DAS DESPESAS);
17. **Nota Fiscal Nº 21 de Nathalia da Silva Ribeiro no valor de R\$ 600,00 com data anterior ao Termo de Colaboração (26/01/2023);**
18. FALTA EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SETEMBRO E DEZEMBRO/2023 – INVESTIMENTOS FUNDO;
19. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 300,00 DEBITADO EM 03/02/2023;
20. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 180,00 DEBITADO EM 10/02/2023;
21. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 353,61 DEBITADO EM 02/05/2023;
22. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 700,00 DEBITADO EM 18/07/2023;
23. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 100,00 DEBITADO EM 23/08/2023;
24. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 99,90 DEBITADO EM 25/08/2023;
25. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 804,80 DEBITADO EM 25/08/2023;
26. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 130,00 DEBITADO EM 08/08/2023;
27. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 782,06 DEBITADO EM 28/08/2023;
28. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 540,00 DEBITADO EM 28/08/2023;

29. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.320,00 DEBITADO EM 31/08/2023;
30. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 378,40 DEBITADO EM 04/09/2023;
31. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 3.431,93 DEBITADO EM 06/09/2023;
32. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 3.317,62 DEBITADO EM 04/10/2023;
33. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 88.943,84 DEBITADO EM 07/12/2023;
34. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 441,37 DEBITADO EM 07/12/2023;
35. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.500,00 DEBITADO EM 07/12/2023;
36. Estatuto atualizado, se houver.

Após as retificações e entrega de documentação faltante, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 774.811,37** (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos), sendo: o valor repassado a entidade de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), houve rendimento de aplicação financeira dos recursos da entidade (proporcional) no valor de **R\$ 6.595,78** (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), mais o saldo do exercício anterior de **R\$ 3,91** (três reais e noventa e um centavos), recursos próprios da entidade de **R\$ 12.966,48** (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e utilização incorreta de **R\$ 35.245,20** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) dos recursos destinados a reforma e ampliação da Sede da Instituição.

Os recursos foram utilizados em despesas correntes detalhadas conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2023	433.096,51
13º SALÁRIO	37.253,49
RESCISÕES	26.155,08
SEGURO DE VIDA	3.740,13

FÉRIAS	35.751,96
VALE ALIMENTAÇÃO ACCREDITO MÊS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 11/2023	54.390,00
FGTS MÊS JANEIRO ATÉ SETEMBRO, NOVEMBRO/2023	55.540,99
INSS MÊS JANEIRO ATÉ NOVEMBRO/2023	46.730,05
IRRF MÊS JANEIRO ATÉ NOVEMBRO/2023	8.844,21
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS 01	701.502,42
RPA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DIFERENÇA DE 2.894,03)	14.337,87
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS 02	14.337,87
DESPESAS COM FARMÁCIA	797,56
SUBTOTAL MEDICAMENTOS	797,56
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	5.856,60
SUBTOTAL ALIMENTAÇÃO	5.856,60
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMARIA E DESCARTÁVEIS	462,62
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA	731,45
MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	203,93
UNIFORMES E VESTUÁRIO	1.696,00
MATERIAIS DE MANUT. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.411,89
OUTROS MATERIAIS	1.697,50
SUBTOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.203,39
MENSALIDADE CONTABILIDADE MÊS: 02, 05, 06, 07, 08 E 11/2023	7.902,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.500,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	6.299,00
Gerenciamento de Riscos Saúde Ocupacional	2.622,10
Serviços de Marketing	5.200,00
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	480,00
SUBTOTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	32.003,10
GÁS	2.088,29
ENERGIA ELÉTRICA MÊS DE JULHO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2023	3.561,86
ÁGUA E ESGOTO DO MÊS DE FEVEREIRO E OUTUBRO/2023	1.586,96
INTERNET MARÇO, AGOSTO E NOVEMBRO/2023	299,70
SUBTOTAL UTILIDADES PÚBLICAS	7.536,81
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.665,39
SUBTOTAL	2.665,39
MENSALIDADE AECOM MÊS. 03 E 11/2023	54,00
ISS E PIS MÊS 07/2023	63,38
Serviços de Apuração de Ponto	390,00
Licença de Uso Software Julho/2023	326,90
SEGURO DE VEÍCULO	804,80
OUTRAS DESPESAS	1.269,15

SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS	2.908,23
TOTAL DAS DESPESAS	774.811,37
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3,91
VALOR DO REPASSE	720.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira – MUNICIPAL	6.595,78
Rendimentos de Aplicação Financeira - Entidade	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	12.966,48
TOTAL DAS RECEITAS	739.566,17
UTILIZOU A MAIOR	- 35.245,20

DA ANÁLISE

No **Termo de Colaboração N° 001/2023**, consta o acolhimento e atendimento de **até 20 crianças e adolescentes**. Com o Relatório de atividades desenvolvidas observamos que finalizou o ano com 12 crianças, cumprindo a meta estabelecida (a entidade terminou o Exercício de 2023, com 19 funcionários).

Novamente foram computados juros e multas referentes pagamentos em atraso de várias despesas, tais valores não foram considerados pela Administração Pública. Alertamos aos responsáveis outra vez, que tais despesas não devem ser pagas com recurso repassado pela Administração Pública.

Frisamos novamente que quando da entrega da prestação de contas, as pastas com as cópias das despesas sejam montadas tipo processo/pastas, na sequência do Anexo RP 10, não deixar os documentos soltos ou agrupados com elástico e/ou papel envolto. Também para economia de papel, poderão ser utilizados os dois lados do papel, desde que não comprometa a visibilidade do comprovante de pagamento e documento da despesa.

Alertamos a entidade para cumprimento do prazo de entrega da prestação de contas, houve o atraso de 15 dias.

Alertamos novamente a entidade quanto ao uso contínuo de RPAs, solicitamos evitar tal comprovante de despesa o máximo possível.

Observamos que a OSC utilizou a mesma conta bancária para o recebimento de recursos repassados para despesas de custeio e despesas com obras.

Neste sentido, se a entidade tivesse optado por conta bancária diferenciada, talvez poderia ter evitado o uso dos recursos que eram para obra com despesas de custeio. Observa-se nitidamente o despreparo e falta de conciliação e principalmente o controle dos gastos para manutenção da entidade.

Novamente a entidade não observa as datas firmadas no Termo de Colaboração, colocando despesas com data ou competência anterior a celebração do termo. Portanto, foram glosadas despesas no total de **R\$ 8.989,87** (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme relação abaixo:

1. Conta de Luz Mês de Dezembro/2022, no valor de R\$ 1.536,35;
2. Nota Fiscal N° 357.641 - Tec Print, no valor de R\$ 943,00;
3. NOTA FISCAL N° 456 DA EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A NO VALOR DE R\$ 1.992,93;
4. CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MÊS DE JANEIRO/2023, NO VALOR DE R\$ 1.137,68;
5. Parte da Nota Fiscal N° 16591 de Tijolos Barro Branco foi glosada, ou seja, a escada de alumínio no valor de R\$ 279,91 é material permanente;
6. Transferência de R\$ 2.500,00 sem Nota Fiscal;
7. Nota Fiscal N° 21 de Nathalia da Silva Ribeiro no valor de R\$ 600,00 com data anterior ao Termo (26/01/2023).

• PARECER

Considerando que houve cumprimento parcial das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Considerando que houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

Considerando que foram atendidos parcialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Considerando que não foi possível detalhar os rendimentos de aplicação financeira para cada recurso, sendo realizada a distribuição pela proporcionalidade.

Considerando que houve a utilização incorretamente em despesas correntes (inversão) dos recursos que eram para ampliação e reforma do prédio da Sede da Instituição, no montante de R\$ 35.245,20 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Damos ciência a entidade, que devido há vários impasses na prestação de contas e em decorrência de falhas já alertadas em pareceres anteriores, informamos que tomaremos providências para o Exercício de 2025, no sentido que a prestação de contas da entidade seja realizada trimestralmente e/ou quadrimestralmente.

Com a análise da prestação de contas parcial, provavelmente evitaremos as falhas apontadas de longa data, que poderão ser corrigidas no decorrer do exercício, com finalização da prestação de contas total já regularizada.

Quanto a aplicação dos recursos com despesas de custeio/correntes à entidade cumpriu com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2023**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Diante das considerações e alertas acima, resolvemos **aprovar com ressalvas a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 726.599,69** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse financeiro - FONTE 01, concedido no Exercício de 2.023, através do **Termo de Colaboração N° 001/2023**.

Prefeitura de Cajati (SP), 26 de Junho de 2.024.

Solange Rosa
Secretária Municipal de
Finanças e Tributação
CRC N° ISP 193949/O-3

SOLANGE ROSA

Secretária Municipal de Finanças e
Tributação

Henrique Koga
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
RG. 19.389.147-8
087.424.528-13